TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a ***AQUISIÇÃO DE ROLOS-FACA DESTINADOS ÀS DEMANDAS DE CONSERVAÇÃO DO SOLO, MANEJO DE PLANTAS DE COBERTURA, BEM COMO PARA O APERFEIÇOAMENTO DAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PISCICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR N. 3137/2025 E DA EMENDA PARLAMENTAR N. 202539320001***, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	ROLO-FACA, IMPLEMENTO NOVO COM LARGURA MÍNIMA DE TRABALHO DE 03 METROS, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO DOS PNEUS DE TRANSPORTE, COM LÂMINAS NO ROLO/TAMBOR CILÍNDRICO NO MÍNIMO COM 45 UNIDADES DE FACAS DE CORTE, EM AÇO 1060, PESO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO DE 1.550 KG, PESO LASTREADO MÍNIMO DE 2.450 KG.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023.
1.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.4. O **prazo de vigência** da contratação será de **06 (seis) meses**, possibilidade de prorrogação, conforme a lei nº 14.133/2021.
1.5. O fornecimento do bem é enquadrado como não continuado.
1.6. O critério de julgamento da licitação será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. No meio rural, no Município de São Miguel do Oeste/sc, há expressiva produção de grãos, com destaque para as culturas destinadas à produção de silagem utilizada na alimentação de bovinos de corte e leite.
2.2. Esse cenário exige a adoção de práticas eficientes de manejo e conservação do solo, essenciais para garantir a sustentabilidade dos sistemas produtivos e a manutenção da produtividade agrícola.
2.3. A utilização do sistema de plantio direto, associada ao cultivo de plantas de cobertura e à adubação verde, demanda manejos adequados para assegurar a formação e a preservação da cobertura vegetal, contribuindo para a redução da erosão, melhoria da fertilidade do solo, conservação da umidade e aumento da produtividade das lavouras.
2.4. Com isso os agricultores familiares do município demandam condições adequadas para executar essas práticas de manejo, complementando as etapas de preparo, semeadura e condução das culturas, de forma a promover maior eficiência nas atividades agrícolas e fortalecer a produção sustentável.
2.5. A modernização das atividades rurais contribui para o aumento da produtividade, melhoria das condições de trabalho, fortalecimento da renda das famílias agricultoras e incentivo à permanência dos jovens no meio rural.

2.6. Nesse contexto, considerando a necessidade de incentivar os agricultores do município na adoção de práticas de manejo e conservação do solo, bem como fortalecer a produção sustentável, e considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura não dispõe de estrutura compatível para atender à demanda existente, torna-se necessária a ampliação e qualificação dos equipamentos disponíveis, visando proporcionar maior eficiência no atendimento aos produtores rurais e contribuir para o desenvolvimento do setor agropecuário do município.
2.7. A Lei nº 8.490/2026 e o Decreto Financeiro nº 58/2026 autorizam o chefe do poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial na importância de R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), objetivando instituir Ação Orçamentária para aquisição de máquinas, equipamentos e demais implementos agrícolas destinados aos serviços desenvolvidos pelo Órgão da Agricultura do Município. Sendo a importância de R$ 90.000,00 para a aquisição de 03 (três) unidades de rolos-faca, oriundos de emenda Parlamentar do Deputado Estadual Lucas Felipe Melo Neves e R$ 30.000,00, para 01 (uma) unidade de rolo-faca, oriundos da Deputada Federal Caroline De Toni.
2.8. A presente demanda está prevista no Plano de Contratações Anual desta municipalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de **04 (quatro) rolos-faca agrícola novos**, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura do Município de São Miguel do Oeste/SC, com a finalidade de atender às demandas de incentivo aos agricultores, especialmente nas atividades relacionadas ao manejo de plantas de cobertura, conservação do solo e fortalecimento do sistema de plantio direto nas propriedades rurais do município.
3.2. A solução contempla o fornecimento completo dos equipamentos, novos e sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os componentes e itens necessários à sua adequada operação, devendo atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
3.3. Os equipamentos deverão apresentar características adequadas para utilização nas atividades agrícolas previstas, proporcionando maior eficiência no manejo da cobertura vegetal, contribuindo para a formação e manutenção da palhada, proteção do solo contra processos erosivos, conservação da umidade e melhoria das condições produtivas das áreas agrícolas atendidas.
3.4. A solução abrange a entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração Municipal, devidamente acondicionados e prontos para utilização, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, entrega, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.
3.5. Os equipamentos serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura aos agricultores do município, conforme critérios estabelecidos pela Administração, visando ampliar o acesso dos produtores rurais às práticas conservacionistas, incentivar a adoção de tecnologias de manejo sustentável e fortalecer a agricultura familiar e a produção agropecuária municipal.
3.6. A solução considera, ainda, a necessidade de aquisição de equipamentos com durabilidade, eficiência operacional e condições adequadas de utilização, de forma a garantir o atendimento contínuo das demandas dos agricultores e proporcionar maior efetividade às ações desenvolvidas pela secretaria.

3.7. Dessa forma, a aquisição de rolos-faca configura-se como solução adequada para atender às necessidades identificadas, proporcionando benefícios técnicos, econômicos e ambientais, contribuindo para a conservação dos recursos naturais, melhoria das condições de produção e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável no Município de São Miguel do Oeste/SC.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos, sendo aceitos produtos que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Não será exigida a apresentação de amostra ou prova de conceito para o objeto desta contratação.

4.3. **A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar PROSPECTO OU CATÁLOGO TÉCNICO DO FABRICANTE, contendo informações suficientes para identificar o equipamento ofertado e comprovar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo e na forma definidos pelo Edital.**

4.3.1. Caso as informações constantes no prospecto ou catálogo técnico do fabricante não sejam suficientes para comprovar o atendimento às especificações exigidas, poderá ser solicitada documentação complementar, desde que observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação.

5.1.1. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento do objeto pela CONTRATADA;

5.1.2. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do objeto adquirido;

5.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

5.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

5.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na aquisição do objeto do contrato;

5.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

5.1.7. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

5.1.8. Fornecer o objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

5.1.9. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de São Miguel do Oeste/SC a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado;
5.1.10. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, observada a legislação aplicável.
5.2. A contratada deverá fornecer 04 (quatro) rolos-faca agrícola, novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.
5.2.1. O **prazo de entrega** dos bens será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
5.2.2. Os bens deverão ser entregues no Parque de Exposições Rineu Gransotto, Município de São Miguel do Oeste/SC, mediante prévio agendamento com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura.
5.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.
5.2.4. A contratada deverá arcar com todos os custos de transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos objetos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
5.3. A contratada deverá submeter os equipamentos à conferência no ato da entrega, estando ciente de que a contratante poderá recusar o recebimento caso o objeto não esteja em conformidade com as especificações exigidas.
5.3.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante verificação inicial, e o recebimento definitivo será realizado após conferência detalhada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias.
5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.3.2.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 9 (nove) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
5.4.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
5.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
5.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
5.4.4. A contratada deverá assegurar assistência técnica durante o período de garantia, responsabilizando-se pela substituição de peças, realização de reparos e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do equipamento.
5.4.5. A contratada deverá fornecer manual de operação e manutenção em língua portuguesa, no momento da entrega do equipamento.

5.4.6. A contratada deverá fornecer o objeto em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Lei Municipal Complementar nº 24/2013.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.1.1. No caso de **controvérsia** sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O **pagamento** será efetuado de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional, **no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento.**

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

Forma de pagamento

7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Qualificação Econômico-Financeira

8.1.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.1.2. **Qualificação Técnica**

8.1.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, os atestados deverão demonstrar experiência anterior no fornecimento de equipamentos compatíveis ou similares ao objeto licitado, em características e complexidade pertinentes, suficientes para evidenciar a capacidade da licitante de cumprir as obrigações da contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.1.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados para o fornecimento de equipamentos agrícolas ou similares em características e prazos compatíveis com o objeto licitado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para estimar os custos da contratação, solicitou-se cotação de preço junto a quatro fornecedores.

9.2. Assim sendo, com base no levantamento de valores, optou-se pelo menor valor obtido, sendo este de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por unidade.

9.2.1. Justifica-se esta opção em razão de que ficou comprovado de que os valores estão compatíveis com o praticado no mercado, bem como, levou-se em consideração os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

9.3. Desta forma, o custo estimado total da contratação é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, sendo atendida pelas seguintes dotações:

10.2. Da dotação orçamentária:

10.2.1. Funcional: 20.608.0078.**1.074** – AQUISIÇÃO DE ESQUIPAMENTOS E MATERIAIS

PERMANENTES PARA O DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA EM TODOS NÍVEIS.
10.2.1.1. Dotação: **(169)** 4.4.90.00.00.00.00.00.**3009 –** EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - EC 78/2020 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - SUPERAVIT. Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

10.2.2. Funcional: 20.608.0078.**1.074** – AQUISIÇÃO DE ESQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA EM TODOS NÍVEIS.
10.2.2.1. Dotação: **(169)** 4.4.90.00.00.00.00.00.**5001–** EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO. Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ANDRÉ ZAPANI
Secretário Municipal De Agricultura, Pecuária e Piscicultura

DAYANE BATTAGLIN
Técnica Administrativa

RAFAELA STEINMETZ
Técnica Administrativa

Assinado digitalmente por ANDRE ZAPANI (emitido pelo CPF 058.411.039-11)
Papel: Parte
Data: 29/10/2026 07:54:58 -03:00